



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 CEP 38.950-000 Ibiá MG
Telefone (34)3631-3776 Telefax (34) 3631-3779

LEI N.º 1.763 DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

“Dispõe sobre o pagamento de transporte para servidores e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar passagens de transporte coletivo urbano a servidores públicos do município, efetuando o pagamento integral do valor da tarifa cobrada pela empresa concessionária.

Art. 2º - O pagamento da tarifa do transporte coletivo, pela municipalidade, estender-se-á apenas a servidor que, por comprovada incompatibilidade de horários e inconveniência de alteração destes, não utiliza o transporte próprio fornecido pela administração municipal.

Parágrafo único – O servidor a que se refere o “caput” deste artigo será identificado por portaria expedida pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - As despesas para execução dos convênios deverão ser realizadas sobre rubricas próprias de dotação orçamentária do orçamento anual, correspondentes ao ano de sua realização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 31 de outubro de 2005.

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal